



LEI MUNICIPAL Nº 4.997 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dá nova configuração ao quadro que compõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.975, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro que compõe o art. 2º, da Lei Municipal nº 4.975, de 05 de agosto de 2019, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, passa a ter a seguinte configuração:

Art. 2º .....

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.1001.2445 – Bloco da Proteção Social Básica - BPC	460	R\$ 10.000,00
08.241.1001.2445 – Bloco da Proteção Social Básica - BPC	458	R\$ 5.000,00
08.244.0411.2472 – Bloco da Proteção Social Especial Federal	485	R\$ 65.740,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	462	R\$ 114.000,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	464	R\$ 44.750,00
08.243.1001.2446 – Bloco da Proteção Social Básica	466	R\$ 33.979,98

**Total: R\$ 273.469,98**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

DOMINGOS GERALDO BOTAN  
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.